

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00310101/25-CEC/SEMUS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 004/2025-CEC/SEMUS

TIPO: MENOR PRECO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025-CEC/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00310101/25-CEC/SEMUS

P	R	Е	A	M	В	U	L	0

- PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 004/2025-CEC/SEMUS
- **▶** PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00310101/25-CEC/SEMUS
- > TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
- **▶ MODO DE DISPUTA**: ABERTO
- ➤ **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU PA.
- > DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 24/03/2025 às 10:00h
- **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília DF.**
- **LOCAL:** <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- > VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.763.126,36 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).
- Conforme o despacho do Presidente da CEC, a Pregoeira responsável pela condução do certame será a Sra. THAYANNE SILVA DE ARAUJO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, inscrito no CNPJ n° 11.415.068.0001/58, sediada na Rua Ceará n° 652, centro, Dom Eliseu – PA, neste ato representado pela sua secretaria a Sra. **MONICA FERREIRA DA COSTA**, brasileira, casada,



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

instituída no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, e através da Comissão Especial de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal nº 192/2025-GP, de 11 de março de 2025, sediado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que fará realizar a licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo sistema: **REGISTRO DE PREÇOS**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa: **ABERTO**, para aquisição dos objetos especificado no Termo de Referência.

O presente certame será regido pela <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do decreto municipal nº 098/2024-GP de 29 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006, além das demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Secretário Municipal de Saúde e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://domeliseu.pa.gov.br/c/licitacoes/ ou, esclarecimentos adicionais, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no mesmo endereço ou através do E-mail: licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br

LECOURAGE LECOURAGE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO.

1.1.0 objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO

VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E UNIDADES

VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu

interesse.

1.3.0 critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o

menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e

observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do

objeto.

1.4. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos

consignados no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU - PA;

totalizando o valor referência de R\$ 3.763.126,36 (três milhões, setecentos e sessenta

e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Conforme o artigo 17 do decreto 11.462 de 31 de março de 2023, A indicação da

disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do

contrato ou de outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente,

perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

3.2.0 cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação

no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE

COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº

11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar n° 123/2006 e no artigo 4° da Lei n° 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei n° 14.133/2021;
- **4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4.** A pessoa jurídica <u>poderá participar da licitação em consórcio</u>, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - **4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - **4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - **4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - **4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso

III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº

8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será

feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste

edital.

5.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar os documentos de habilitação do Licitante mais bem

classificado no momento final da fase de lances, ou seja, no momento em que solicitar a

proposta readequada.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta

e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de

negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1.0 licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico,

dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente

nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo

de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão

competente, quando for o caso;

6.1.5. Número da ANVISA ou a Resolução que desobriga o registro.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam

direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) DIAS**, a contar da

data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **6.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - **6.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, guando for o caso;
 - **6.7.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **6.7.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - **6.7.4.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no <u>item 20 deste Edital</u>.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, poderá ser definido pelo pregoeiro no momento da sessão, caso não tenha essa definição, os lances serão realizados sem a presença do intervalo mínimo.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no

http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora

para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para

divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas

de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos

arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor

lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a

comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **7.27.**Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **7.27.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.27.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - **7.27.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.27.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.28.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.28.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - **7.28.2.** empresas brasileiras;
 - **7.28.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.28.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo**

de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, os documentos de habilitação, para

maior celeridade na analise processual.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada

em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas)

horas, por meio de campo próprio do Sistema, e no Email:

licitacao.cel@domeliseu.pa.gov.br, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às

especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com

exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final

superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que

apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório

da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie

a parcela ou à totalidade da remuneração.



- **8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.6.** O descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas) horas, acarretará a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - **8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.9.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, **no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias** <u>úteis contados da solicitação.</u>



- **8.9.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.9.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.9.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- **8.9.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.9.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.9.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.9.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **8.10.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- **8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- **8.13.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.15.** Juntamente com a proposta readequada o licitante deverá encaminhar as consultas de registro dos materiais na ANVISA, de modo que acompanhe a proposta, sob pena de desclassificação da proposta.
- **8.16.** Conforme o subitem anterior, a empresa deve encaminhar os arquivos, para facilitar a pesquisa da comissão, colocar o nome do arquivo com o número do item conforme o item 1.1 do termo de referência.
- **8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:



- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o
 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP
 (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **9.1.4.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio (s).
 - **9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.



- **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **9.3.** A empresa deverá apresentar a Certidão negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, disponível no link: https://www.tcm.pa.gov.br/certidao/, em nome da empresa e de seus sócios, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.
- **9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

9.8. Em quaisquer dúvidas que o pregoeiro tiver referente a habilitação, será solicitada, mediante diligência, em campo próprio no sistema, que a licitante que apresente os devidos esclarecimentos, o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro, dentro do prazo de 02 (duas) horas, acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- **10.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 10.8. EM TODOS OS CASOS DESCRITOS ACIMA, RG E CPF DO (S) SOCIO (S).
 - 10.8.1. <u>OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.</u>
 - **10.8.2.** Certidão negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, disponível no link: https://www.tcm.pa.gov.br/certidao/

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, juntamente com o seu **Quadro de Sócios Administradores OSA**;
- **11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (Ficha de Inscrição Estadual ou municipal- FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- **11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).
- 11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); emitida pelo site https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf



- 11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site https://cndt-certidao.tst.jus.br
- 11.6. <u>Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do</u> fornecedor.
- 11.7. <u>Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do</u> fornecedor
- **11.7.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **11.7.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- **12.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 12.2 BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, comprovando;
- **12.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- **12.1.2.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **12.1.3.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao SPED.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.4. Caso a licitante utilize o sistema <u>SPED, DEVERÁ APRESENTAR O</u>
 COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.
- **12.1.5.** O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.
- **12.1.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo				
Lu –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
SG =	Ativo Total				
3 u –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
	Ativo Circulante				
LC =	Passivo Circulante				

- **12.1.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- **12.1.8.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **12.1.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **12.1.10.** <u>O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E</u> <u>ESPECÍFICA</u>, comprovando estar o mesmo em vigor, <u>com data de expedição não superior</u> <u>a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame</u>, emitidas pela Junta Comercial.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

13.1. <u>COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO DE BENS</u>

<u>SIMILARES</u> de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por **pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- **13.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - **A)** o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE**
 - **B)** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) **INVÁLIDOS**
- **13.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **13.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.1.4. O atestado de capacidade técnica emitidos por <u>Pessoa Jurídica de Direito</u> <u>Privado</u> deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- **13.2.** Apresentar **Alvará Sanitário Municipal** da Sede da Licitante;
- **13.3.** Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante;
- 13.4. Apresentar Autorização Especial de Funcionamento AFE (Armazenar/ Distribuir/ Expedir /Transportar);
 - A) A licitante que não tiver Autorização Especial de Funcionamento AFE, para **transportar**, deverá apresentar: contrato com empresa de transportes, autorização expedida pela ANVISA da transportadora, <u>sob pena de inabilitação</u>.
- 13.5. Apresentar Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia
 CRF da Sede da Licitante, juntamente com a anotação de Responsabilidade Técnica
 devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- A) A Deverá ser apresentado cópia do Contrato de Prestação de Serviço do farmacêutico(A) celebrado com a licitante. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.
- B) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF ou carteira do Conselho Competente.

Nota explicativa: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas, no tocante a venda e a distribuição de material técnico hospitalar, onde exigem um rigoroso controle de qualidade e segurança. A presença de um farmacêutico, profissional habilitado e especializado, é crucial para assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normativas legais e sanitárias vigentes. O farmacêutico tem o conhecimento técnico necessário para manejar esses materiais de forma segura, minimizando riscos de erros, armazenamento inadequado e possíveis interações medicamentosas. A legislação brasileira, conforme a RDC 44/2009 e a Lei 5.991/1973, exige que a compra, a venda e a distribuição de materiais técnicos hospitalares sejam supervisionadas por um farmacêutico. A não conformidade com essas normas pode resultar em sanções legais e administrativas, prejudicando a reputação da instituição e comprometendo a continuidade das operações. A presença de um farmacêutico assegura que todas as atividades estejam em plena conformidade com os requisitos legais. A gestão de uso dos materiais técnicos hospitalares requer um controle rigoroso de estoques para evitar desperdícios e perdas, bem como para assegurar a disponibilidade contínua dos materiais necessários. Um farmacêutico possui as habilidades necessárias para implementar sistemas de controle de inventário eficientes, realizar auditorias regulares e garantir a rastreabilidade de cada unidade de medicamento desde a compra até a dispensação. Diante o exposto, é imperioso destacar que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área da farmácia ou equivalente, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos que serão destinados para os pacientes da rede pública de saúde, na certeza de que foram avaliados



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Eliseu-PA.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **14.1.3.** Caso o licitante opte por assinatura eletrônica, deverá ser realizada na última folha com CNPJ ou CPF do representante legal.
- **14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **14.3.**Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - **14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.6.** O licitante que deixar de apresentar a proposta readequada, no prazo do item 10.1 deste instrumento convocatório, terá sua proposta desclassificada. O licitante poderá



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

pedir dilação de prazo no campo próprio no sistema, o pregoeiro poderá conceder até 02

(duas) horas adicionais para atualização da proposta.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em

campo próprio do sistema.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma

imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso

no prazo de 20 (vinte) minutos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência

desse direito

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito

recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão

comparecer ao endereço: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom

Eliseu – PA, Dom Eliseu/PA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

15.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as

razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3

(três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes

assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo

próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões

entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio

eletrônico etc.).

15.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra

seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Secretário Municipal ou Autoridade Competente para a

decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

15.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por

representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para

responder pelo licitante.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele

dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os

procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a

sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail,

ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos

no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do

licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação da licitação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- **18.1.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentara comprovação de recolhimento de quantia a título de segurogarantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
- **18.2.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.
- **18.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato / ou ata de registro de preços (em casos de certame na modalidade SRP) ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- **18.4.** O licitante deve realizar o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, devendo a data do seguro garantia ser anterior a aberturado certame.
- **18.5.** Caso o licitante descumpra a solicitação terá <u>sua proposta desclassificada</u>.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **19.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- **19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
 - **19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **19.3.1**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - **19.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **19.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **19.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- **19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- **19.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - **19.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **19.7**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

21.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
 - **24.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - **24.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **24.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **24.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- **24.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **24.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- **24.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **24.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **24.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **24.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei no 12.846/2013.
- **24.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - **b)** Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **24.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **24.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- **24.5.** Serão publicadas no Diário Oficial da União DOU e no diário oficial dos municípios do estado do Pará FAMEP, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **24.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 24.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
 - **a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- **25.1**. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 25.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **25.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - **25.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

25.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

vincularão os participantes e a administração.

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros

avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu

acompanhamento.

25.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio,

pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir

acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública

ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. O documento solicitado no item 10.8.2 do instrumento convocatório, deverá ser

apresentado em nome da empresa licitante e também de seus proprietário e dos

respectivos sócios se houver, por força da Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da

abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.



- **26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.8.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **26.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **26.11.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **26.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **26.13.** O Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu -PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - **26.13.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
 - **22.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **26.14.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu – PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Dom Eliseu - PA, 11 de março de 2025.

Monica Ferreira da Costa

Secretária Municipal de Saúde Dec. Mun. 004/2025-GP



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00310101/25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	UND	2.000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 1000 ML	UND	1.000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
3	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
4	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA	UND	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00



					,
	QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR				
	LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE,				
	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO				
	INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4",				
	BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR				
	LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR				
5	PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA	UND	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
	SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL,				
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM				
	INDIVIDUAL				
	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO				
	INOXIDÁVEL SLICONIZADO, 22 G X 1",	UND			R\$ 15.000,00
	BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR				
	LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR				
6	PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA		100.000	R\$ 0,15	
	SEGUNDO NR/32, ESTÉRL,				
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM				
	INDIVIDUAL				
	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO				
	INOXIDÁVEL SI LICONIZADO, 18 G X 1				
	1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO,				
	CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO,				
7	PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA	UND	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
	SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ES TÉRIL,				
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM				
	INDIVIDUAL				
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO				
8	EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL	UND	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
	CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM				
	<u>l</u>		1	L	l



	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,				
	ESTÉRIL, DESCART.				
	AGULHA, HIPODÉRMICA,30 X 7, CORPO				
	EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL				
9	CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,				
	ESTÉRIL, DESCART.				
	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO				
	EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL				
10	CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,				
	ESTÉRIL, DESCART.				
4.4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 000	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	2 = 2	D 4 5 05	D4.45.655.00
11	ML	UND	2.500	R\$ 7,07	R\$ 17.675,00
40	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1.000	D# 11 00	D# 44 000 00
12	INPM, 1000 ML	UND	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
12	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS,		2.000	<u></u> ኮድ ጋ ዐ፫	D¢ F 700 00
13	NÃO ESTÉRIL 500 G	UND	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS,				
1.4	EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X	IIND	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
14	100 CM, ENROLADO EM PAPEL	UND	1.000		
	APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS,				
	EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X				
15	100CM, ENROLADO EM PAPEL	UND	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
	APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL,				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS,				
1.0	EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X	IINIT	2.000	00 R\$ 1,63	D# 2 242 22
16	100 CM, ENROLADO EM PAPEL	UND	2.000		R\$ 3.260,00
	APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL				



	svegate Milistorev				
	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS,				
	EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X				R\$ 5.820,00
17	100CM, ENROLADO EM PAPEL	UND	2.000	R\$ 2,91	
	APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL,				
	EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO				
	INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM,				
18	IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL,	UND	2.000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
	SECAGEM ULTRA RÁPIDA				
	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO				
	INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM,				R\$ 10.280,00
19	IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL,	UND	2.000	R\$ 5,14	
	SECAGEM ULTRA RÁPIDA				
	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO	UND	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
	INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM,				
20	IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL,				
	SECAGEM ULTRA RÁPIDA				
	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO				
	INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM,			R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
21	IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL,	UND	2.000		
	SECAGEM ULTRA RÁPIDA				
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10				
22	CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	UND	30.000	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
	UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12				
23	CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	UND	40.000	R\$ 3,77	R\$ 150.800,00
	UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15				
24	CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	UND	50.000	.000 R\$ 4,14	R\$ 207.000,00
	UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL		30.000		
L					1



	T	1		1	,
	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20				
25	CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS	UND	40.000	R\$ 3,99	R\$ 159.600,00
	UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL				
	AVENTAL HOSPITALAR TNT				
26	GRAMATURA 50 BRANCO, MANGA	IIMD	1 000	D¢ 12 14	D¢ 12 140 00
26	LONGA, TIRA CINTURA E PESCOÇO	UND	1.000	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
	IMPERMEÁVEL				
27	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL	LIMID	250	D# 140 F0	D# 27 145 00
27	GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	UND	250	R\$ 148,58	R\$ 37.145,00
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL	IIIID	250	D# 4 () 70	D# 40 025 00
28	GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	UND	250	R\$ 163,70	R\$ 40.925,00
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL	LIND	F00	R\$ 337,65	R\$ 168.825,00
29	GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	UND	500		
20	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL	UND	250	50 R\$ 272,50	R\$ 68.125,00
30	GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M				
24	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL	UND	500	R\$ 323,91	R\$ 161.955,00
31	GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M				
	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO,				
	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL,				
	PLÁSTICO ANTIODOR, OPACA, COM				
22	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO,	LINID	2.000	D# 20 75	
32	ABERTURA DE 10MM A 65MM	UND	2.000	R\$ 20,75	R\$ 41.500,00
	RECORTÁVEL, COM BORDA EM ADESIVO				
	MICROPOROSO, CLAMP DE				
	FECHAMENTO TWIST INDIVIDUAL				
	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO,				
	C/ FIO RADIOPACO 45X50CM, COM 15				
33	FIOS, COM PONTO OVELOOK, BRANCO 4	PCT C/ 50 UNIDADES	1.500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
	CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS,	OMINADES			
	CARTAÇO DUPLO MÍNIMO 18C				
	1	1		l	l .



	<u>, </u>				
	CATETER INTRAVENOSO 16 GX45MM,				R\$ 10.100,00
	VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO,				
34	C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO,	UND	5.000	R\$ 2,02	
	SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,				
	RADIOPACO, ESTÉRIL				
	CATETER INTRAVENOSO 18 GX32MM,				
	VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO,				
35	C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO,	UND	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
	SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,				
	RADIOPACO, ESTÉRIL				
	CATETER INTRAVENOSO 20 GX32MM,				
	VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO,				
36	C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO,	UND	10.000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
	SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,				
	RADIOPACO, ESTÉRIL				
	CATETER INTRAVENOSO 22 GX25MM,				
	VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO,				
37	C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO,	UND	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
	SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,				
	RADIOPACO, ESTÉRIL				
	CATETER INTRAVENOSO 24 GX19MM,				
	VIALON OU PLIURETANO, PERIFÉRICO,				
38	C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO,	UND	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
	SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO,				
	RADIOPACO, ESTÉRIL				
	CATETER OXIGENOTERAPIA,				
	POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE				
	AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCART,				
39	NÃO ESTÉRIL, INFANTIL, PRONGA EM	UND	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00
	SILICONE MALEÁVEL /ANEL AJUSTE EM				
	LÁTEX				



	[a.m.m.n. o.w.a		1	1	
40	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO	UND	4.000	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
- 10	ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UND	7.000	1 4 2,10	ινή υιυτυ,υυ
	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO,				
41	ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO,	UND	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
	DESCARTÁVEL				
40	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%,	IIIID	4.000	D# 45 04	D# 45 240 00
42	SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	UND	1.000	R\$ 15,31	R\$ 15.310,00
	COLETOR DE URINA, POLIETILENO				
43	ATÓXICO, GRADUADO NÃO ESTERIL COM	UND	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
	CORDÃO DESCARTÁVEL 2000ML				
	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA				
	FECHADO, CERCA DE 2000 ML,				
	GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML,	UND			
44	VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA		3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
	FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO,				
	MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE,				
	ESTÉRIL				
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-				
	CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS				R\$ 14.240,00
45	RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO	UND	2.000	R\$ 7,12	
	INTERNO EM POLIETILENO ALTA			·	
	DENSIDADE, DESCARTÁVEL				
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-				
	CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS				
46	RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO	UND	1.000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
	INTERNO EM POLIETILENO ALTA			ĺ	,
	DENSIDADE, DESCARTÁVEL				
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-				
47	CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS	UND	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00
71/	RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO		300		
			1		



	INTERNIO EM POLITERIO EL EL		1		
	INTERNO EM POLIETILENO ALTA				
	DENSIDADE, DESCARTÁVEL				
	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100%				
	ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR				
48	BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 9	UND	10.000	R\$ 7,13	R\$ 71.300,00
	FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS,				
	EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL				
10	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA		100	7 + 2 + 22	240,100,00
49	№32 FRASCO 1000ML	UND	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA				
50	№34 FRASCO 1000ML	UND	100	R\$ 42,82	R\$ 4.282,00
	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1				
	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1	UND		R\$ 4,63	
51	ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA		2.000		R\$ 9.260,00
	CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL				
	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1				
	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1		3.000	R\$ 4,65	D# 40 050 00
52	ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA	UND			R\$ 13.950,00
	CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL				
	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1				
	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1				
53	ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA	UND	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
	CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL				
	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10			_	
54	X 10CM	UND	700	R\$ 23,02	R\$ 16.114,00
	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO			_	
55	COM PRATA 10 X 10CM	UND	700	R\$ 47,18	R\$ 33.026,00
	ELETRODO, P, MONITORIZAÇÃO				
	CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, CLIP P,				
56	MEMBROS, ALPACA, ADULTO, S, CABO,	UND	3.000	0 R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
	REUTILIZÁVEL				



	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PVC,				
	CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/			R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
57	TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO 170	UND	5.000		
	M, FILTRO DE AR				
	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO				
	(20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA				
58	ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS,	UND	40.000	R\$ 2,02	R\$ 80.800,00
	EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO,	0112	10.000	114 2,02	114 001000,00
	APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL				
	EQUIPO SORO, PVC, PINÇA ROLETE E				
	TAMPA, MICROGOTAS, EMBALADO EM				
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO,	UND	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
	DESCART, ESTÉRIL				
	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10%				
60	IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UND	5.000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
	EMBALADA INDIVIDUALMENTE				
	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/			D & O C T O	P4 24 24 2 22
61	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	300	R\$ 86,73	R\$ 26.019,00
(0)	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/			D# 00 5 0	P# 0 070 00
62	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	100	R\$ 88,72	R\$ 8.872,00
	ESPARADRAPO, 10CM X 4,50 MT,		7 000	D# 44 F0	
63	IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	UND	7.000	R\$ 11,50	R\$ 80.500,00
	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO				
	SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MÍN.				
6.4	20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS	IIND	10.000	D# 2.40	D# 42 200 00
64	VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER	UND	18.000	R\$ 2,40	R\$ 43.200,00
	FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E				
	DESCARTÁVEL				
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO				
65	(PGA), № 1 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2	UND	5.000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
	CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL				



	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0 , PRETA,				
66	SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	UND	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 1-0 ,				
	COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO				
67	CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM,	UND	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
	ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 1-				
	0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO				
68	CILÍNDRICA, COM AGULHA 5 CM,	UND	5.000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
	ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-				
69	0 , 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM	UND	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
	AGULHA 4 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4 -	UND	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
70	0 , 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM				
	AGULHA 4 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO №				
71	1, 90 CM, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM	UND	7.000	R\$ 7,28	R\$ 50.960,00
	AGULHA 5 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, 2 -				
72	0, 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
	ROBUSTA, AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL				,
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0 ,				
73	1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA	UND	7.000	R\$ 7,03	R\$ 49.210,00
	4 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0 ,				
74	70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO	UND	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
	CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL			,	
	FIO DE SUTURA, NYLON	***		24.000	
75	MONOFILAMENTO 0, PRETA, CERCA DE	UND	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00



	AE CM 2/0 CÍDCULO CODTANTE COM				T
	45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 3,0 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
	·				
	FIO DE SUTURA, NYLON				
76	MONOFILAMENTO 3-0, PRETO, 45 CM,	UND	10.000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
	3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA	01.2	20.000	114 0,01	114 001200,00
	4,0 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, NYLON				
77	MONOFILAMENTO 1-0, PRETO, 45 CM,	IIND	2.000	De 2 F2	D¢ 10 500 00
77	3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA	UND	3.000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
	4 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, NYLON				
	MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM,	UND	7.000	R\$ 3,57	R\$ 24.990,00
78	COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,				
	4 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, NYLON				
	MONOFILAMENTO 4-0, PRETO, 45 CM,	UND	5.000	R\$ 3,92	
79	COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,				R\$ 19.600,00
	3 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, NYLON				
	MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM,				
80	3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA	UND	3000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
	3,0 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER				
	TRANÇADO, 5-0, AZUL, 75 CM, TIPO				
81	AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM	UND	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
	AGULHA 2,0 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO				
	MONOFILAMENTO, № 1, AZUL, 75 CM,				
82	1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA	UND	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
	4,0 CM, ESTÉRIL				
			1		



	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO				
	MONOFILAMENTO, № 3, AZUL, 75 CM,				
83	1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA	UND	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
	4,0 CM, ESTÉRIL				
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO				
	(PGA), № 1 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2				
84	CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	CX	84	R\$ 247,83	R\$ 20.817,72
	CAIXA COM 36 UND				
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO				
	(PGA), № 0 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2				_
85	CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	CX	84	R\$ 203,74	R\$ 17.114,16
	CAIXA COM 36 UNIDADES				
	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO			R\$ 283,62	R\$ 23.824,08
	(PGA), № 2 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2	CX	84		
86	CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL				
	CAIXA COM 36 UNIDADES				
	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0 , PRETO		300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
87	TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2	UND			
	CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL				
	FITA AUTOCLAVE, 30 M X 19 MM,		4.000	D	
88	BRANCA	UND	4.000	R\$ 7,52	R\$ 30.080,00
	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO		1.0.0		_ +
89	INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%	UND	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
	FRASCO COLETOR PARA EXAME,				
90	PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML,	UND	50.000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
	ESTÉRIL, COLETA DE URINA				
	FRASCO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, 3				
	LÂMINAS, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO		- 000	D + 0 (0	D + 10 100 00
91	E TRANSPORTE DE LAMILA	UND	5.000	00 R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
	PAPANICOLAU				
	PAPANICOLAU				



92	GEL CONDUTOR PARA	UND	200	D¢ 0 00	R\$ 1.976,00
92	ULTRASSONOGRAFIA 1 KG	UND	200	R\$ 9,88	K\$ 1.976,00
02	GEL CONDUTOR PARA	IIND	F0	D¢ 25 50	D¢ 1 770 F0
93	ULTRASSONOGRAFIA 5 KG	UND	50	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50
0.4	IODO 0,1 % EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL	IIND	1.000	D# 50 54	D# 50 540 00
94	ETÍLÍCO A 70% 1L	UND	1.000	R\$ 50,54	R\$ 50.540,00
0.5	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO	IIIID	4.000	D# 5 (45	D# 56 450 00
95	DEGERMANTE 1L	UND	1.000	R\$ 56,45	R\$ 56.450,00
0.6	IODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO	IIND	1 000	D# 44 27	D# 44 270 00
96	TÓPICA AQUOSA 1L	UND	1.000	R\$ 44,27	R\$ 44.270,00
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15,				
97	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
	INDIVIDUALMENTE				
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22,				
98	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	UND	1.000	000 R\$ 0,49	R\$ 490,00
	INDIVIDUALMENTE				
	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23,			8.000 R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
99	DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	UND	8.000		
	INDIVIDUALMENTE				
100	LÂMINAS COM BORBAS FOSCAS	CX C/ 100 UND	40	R\$ 0,28	R\$ 11,20
	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM	OND			
101	DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO,	UND	1.500	1.500 R\$ 12,26	R\$ 18.390,00
	ROLO				
	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO				
102	Nº 7.0	UND	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
4.5	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO		0.05-	D	D
103	Nº 7.5	UND	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
40:	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO		0.000	D . C . C	D
104	Nº 8.0	UND	2.000	2.000 R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
40-	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/	CX C/ 100	4.000	D. 4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.	P# 02 222 25
105	PÓ TAMANHO G	UND	1.200	R\$ 19,36	R\$ 23.232,00
L	<u> </u>	1		l .	



106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO M	CX C/ 100 UND	10.000	R\$ 16,68	R\$ 166.800,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO P	CX C/ 100 UND	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
108	MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO COM TAMPA, CERCA DE 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, CERCA DE 2,0 M, ESTERILIZÁVEL	UND	500	R\$ 188,67	R\$ 94.335,00
109	MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO COM TAMPA, CERCA DE 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, CERCA DE 2,0 M, ESTERILIZÁVEL	UND	500	R\$ 135,05	R\$ 67.525,00
110	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	CX C/ 50 UND	2.500	R\$ 16,54	R\$ 41.350,00
111	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, ADULTO, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	500	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
112	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE,	UND	1.000	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00



	HUDSON, INFANTIL, NEBULIZAÇÃO,				
	ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA				
113	MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA	UND	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
114	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR	UND	150	R\$ 67,21	R\$ 10.081,50
	DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO				
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UND	30	R\$ 97,62	R\$ 2.928,60
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UND	50	R\$ 155,57	R\$ 7.778,50
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 CM X 100 M	UND	30	R\$ 312,67	R\$ 9.380,10
	PAPEL IMPRESSORA	UND	200	R\$ 118,55	R\$ 23.710,00
119	ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSSENSÍVEL,				
	110 MM, VÍDEO PRINTER UPP-110S				
	PAPEL PARA IMPRESSORA DE	UND	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
120	ELETROCARDIÓGRAFO,				
	TERMOSSENSÍVEL, 80 MM, 30 M, ECG12S				
	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX	UND	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
404	NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA				
121	MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/				
	ESPERMICIDA,				
	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
400	100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/				
122	COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO,				
	DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100				
100	SCALP 25, PVC, CONECTOR LUER	UND	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
123	CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO				
124	SCALP 19, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO	UND	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
	RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO				
125	SCALP 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
	RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO				
126	SCALP 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO	****	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
	RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND			
L			_1	ı	1



127	SCALP 27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
	RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO				
128	SENSOR DE GLICOSE	UND	500	R\$ 318,17	R\$ 159.085,00
129	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 3 ML	UND	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 5 ML	UND	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 10 ML	UND	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 20 ML	UND	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 10	UND	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 8	UND	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 12	UND	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS	UND	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
137	SONDA DE FOLEY № 14 C/ 3 VIAS	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
138	SONDA DE FOLEY № 14 C/ 2 VIAS	UND	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
139	SONDA DE FOLEY № 16 C/ 2 VIAS	UND	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
140	SONDA DE FOLEY № 16 C/ 3 VIAS	UND	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
141	SONDA DE GASTRONOMIA № 14	UND	100	R\$ 177,05	R\$ 17.705,00
	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA,	UND	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
142	PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO,				
142	PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL				
	EM SILICONE				
	SONDA NASOGÁSTRICA № 08, PVC	UND	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
143	FLEXÍVEL, CURTA, C/ ORIFÍCIO NA				
	EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL				
	SONDA NASOGÁSTRICA, № 12, PVC,	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
144	LEVINE CURTA, C/ORIFICIO LATERAL,				
	C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,				
	ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART,				
	SILICONIZADA				
4 . =	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL	IIND	100	D¢ 1 07	D# 407 00
145	FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10,	UND	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E				
	DESCARTÁVEL, 40 CM				
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL,				
146	CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE	UND	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
	DISTAL, №14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA,				
	ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZAD				
	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
	16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E				
147	DESCARTÁVEL, SILICONIZADA,				
	EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO				
148	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL № 10	UND	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
149	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
150	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
151	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
152	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL № 8'	UND	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL,				
153	PONTA FLEXÍVEL BORRACHA,	UND	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
	AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA				
454	TOUCA DESCARTAVEL, COM ESLÁTICO,	PACOTE	4.500	D# 40 FF	D# 10 055 00
154	BRANCA	C/ 100 UNIDADES	1.500	R\$ 12,57	R\$ 18.855,00
155	UMIDIFICADOR, PLÁSTICO, 200 À 300ML,	LINID	100	D# 4.4.60	D. 4. 4. 6. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2. 2.
	CONECÇÃO PARA FLUXÔMETRO	UND	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00
156	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS,	UND	100	R\$ 309,07	R\$ 30.907,00
	MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO				
	PARA OXIGÊNIO				

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.763.126,36 (Três milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **1.2.** A aquisição dos itens será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.
- **1.3.** O modo de disputa desta licitação será o ABERTO, conforme estabelece o artigo 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- **1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- **1.6.** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- **4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- **4.1.1.** Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo X benefício.
- **4.1.2.** Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- **4.1.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- **4.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
- **4.1.5.** Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
- **4.1.6.** O produto deverá atender às seguintes características:
- **4.1.7.** Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;
- **4.1.8.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.1.9. Os materiais serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias UTEIS**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **4.1.10.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.1.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.1.12. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos

órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão

entregues os materiais.

4.1.13. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde

desempenha suas atividades.

4.1.14. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má

execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá

a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como

as demais condições estabelecidas.

4.1.15. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as

condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de

qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção

de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei

nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação

à garantia da contratação.

Garantia da proposta:

4.5. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 58 da Lei nº

14.133, de 2021.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias UTEIS,** contados da data da solicitação da administração. A aquisição será de forma parcelada, o critério de compra será conforme os créditos orçamentários.
- **5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **5.3.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU (PA)**: Rua Ceará, nº 652, Bairro Centro, Dom Eliseu/PA Cep: 68.633-000. Nos horários das 08h00min às 14h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam

cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os

melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de

2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato

emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a

correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a

situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,

para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do

contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de

<u>2022</u>).



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- **6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- **6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **6.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n^{o}

11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de

contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do

recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação

mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a

aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade

e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto

ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado

para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de

dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de

2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou

instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

essenciais do documento, tais como:

7.11. o prazo de validade;

7.12. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. o valor a pagar;

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada

até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio dos

documentos por parte da empresa juntamente com a nota fiscal, à documentação exigida

está conforme o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção

das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº

3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir

o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias

à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada

ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da

finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução</u>

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

THE AGO CHIMNOO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

7.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos

na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP) sob o sistema de registro de preços, sob a

forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- **8.4.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.4.2. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.4.3. Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.4.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.4.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **8.4.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- **8.4.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **8.4.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.10. EM TODOS OS CASOS DESCRITOS ACIMA, RG E CPF DO (S) SOCIO (S).
- 8.4.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- 8.4.12. Certidão negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do ParáTCM-PA, disponível no link: https://www.tcm.pa.gov.br/certidao/

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores QSA**;
- **8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual E <u>OU</u> municipal** (Ficha de Inscrição Estadual ou municipal- FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- **8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **8.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**; Emitida no site: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf
- **8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (https://cndt-certidao.tst.jus.br/)



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou

Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123,

de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do

fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas

as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo

balanco de abertura.

8.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a

pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido

pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao

Sped.

8.6.6. Caso a licitante utilize o sistema **SPED, DEVERÃO APRESENTAR O**

COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.

8.6.7. O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.6.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo		
Lu –	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Total		
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		
	Ativo Circulante		
LC =	Passivo Circulante		

- **8.6.9.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- **8.6.10.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **8.6.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.6.12. O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- **8.7.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **8.7.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - A) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S):**
 - B) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), **bem como não apresentar as exigências do subitem anterior**, **será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS**.
- 8.7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.7.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **8.7.3.** Apresentar **Alvará Sanitário** Municipal da Sede da Licitante;
- **8.7.4.** Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante;
- **8.7.5.** Apresentar **Autorização Especial de Funcionamento** AFE (Armazenar/Distribuir/Expedir/<u>Transportar</u>);
 - A) A licitante que não tiver Autorização Especial de Funcionamento AFE, para **transportar**, deverá apresentar: contrato com empresa de transportes, autorização expedida pela ANVISA da transportadora, <u>sob pena de inabilitação</u>.
- 8.7.6. Apresentar Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia
- **CRF** da Sede da Licitante, juntamente com a anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia CRF.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

A) Deverá ser apresentado cópia do Contrato de Prestação de Serviço do farmacêutico (A) celebrado com a licitante. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.

b) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF ou carteira do Conselho Competente.

Nota explicativa: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas, no tocante a venda e a distribuição desses materiais que exigem um rigoroso controle de qualidade e segurança. A presença de um farmacêutico, profissional habilitado e especializado, é crucial para assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normativas legais e sanitárias vigentes. O farmacêutico tem o conhecimento técnico necessário para manejar os materiais de forma segura, minimizando riscos de erros na dosagem, armazenamento inadequado e possíveis interações medicamentosas. A legislação brasileira, conforme a RDC 44/2009 e a Lei 5.991/1973, exige que a compra, a venda e a distribuição de materiais técnicos hospitalares sejam supervisionadas por um farmacêutico. A não conformidade com essas normas pode resultar em sanções legais e administrativas, prejudicando a reputação da instituição e comprometendo a continuidade das operações. A presença de um farmacêutico assegura que todas as atividades estejam em plena conformidade com os requisitos legais. Um farmacêutico possui as habilidades necessárias para implementar sistemas de controle de inventário eficientes, realizar auditorias regulares e garantir a rastreabilidade de cada unidade de medicamento desde a compra até a dispensação. Diante o exposto, é imperioso destacar que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área da farmácia ou equivalente, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos que serão destinados para os pacientes da rede pública de saúde, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Eliseu-PA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1**. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- **9.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- **9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme consta nos termos do art. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- **9.4.** Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.
- **9.5.** Emitir as requisições de passagens terrestres, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, informando a Secretaria Municipal de Saúde.
- **9.6.** Solicitar formalmente, à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
- **9.7.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- **9.8.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- **9.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- **9.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **9.11.** Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- **9.12.** Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das determinações contidas no contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:

- **10.1.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.
- **10.2.** Entregar as passagens no prazo de 02 (DUAS) HORAS após o recebimento da Ordem de Serviços expedida, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo ou, quando for o caso, via e-mail, correndo por sua conta e risco todas as providencias e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes.
- **10.3.** Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais correta e observância às normas técnicas aplicáveis;
- **10.4.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículos, devidamente legalizados e segurados, cadastrados junto aos órgãos competentes, motoristas treinados, habilitados e com vínculo empregatício com a mesma variedade de horários de ida e retorno, a fim de viabilizar o objeto contratado com maiores opções de deslocamento aos beneficiários;
- **10.5.** A empresa CONTRATADA deverá atender prioritariamente, o objeto deste contrato com linhas próprias e especificas para cada item, podendo também em caso fortuito, atender com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive, por conexão própria e com terceiros sem prejuízo das responsabilidades legais.



- **10.6.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- **10.7.** Fornecer contato dos representantes (WhatsApp e Email) a fim de facilitar a interação com a contratante.
- **10.8.** Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive de retorno:
- **10.9.** Substituir passagens não utilizadas, por outra de mesmo valor, inclusive para trechos diferentes, resultante de mudança de planos alheios a vontade da administração ou face a necessidade de serviços;
- **10.10.** Cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso, isso no final do contrato desde que já quitada pela CONTRATANTE.
- **10.11.** Providenciar imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;
- **10.12.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
- **10.13.** Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- **10.14.** Responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados
- **10.15.** Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstancia após a sua ocorrência e inquestionavelmente comprovados;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

10.16. Ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos

decorrentes de fotos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe

sejam imputáveis;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 0 custo estimado total da contratação é de R\$ 3.763.126,36 (Três

milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e

seis centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1

deste T.R.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão

ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n^{ϱ}

11.462/2023):

11.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do

caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do

governo federal, estadual ou recurso próprio.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **12.2** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- I) Gestão/Unidade: 1112 Fundo Municipal de Saúde.
- II) Fonte de Recursos:
 - 4.002 Manutenção dos Programas/FMS RP
 - 4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF)
 - 4.020 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade
 - 4.026 Manutenção da UPA 24h
 - 4.009 Manutenção do Hospital Municipal
 - 4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Subelemento:
- 3.3.90.30.00 Material de consumo.
- **12.3** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dom Eliseu - PA, 11 de março de 2025.

Monica Ferreira da Costa

Secretária Municipal de Saúde Dec. Mun. 004/2025-GP



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 004/2025-CEC/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00310101/25-CEC/SEMUS

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS 10H00MIN (dez) HORAS.

LOCAL: Dom Eliseu - PA, Fundo Municipal de Saúde.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:								
RAZÃO SOCIAL:								
CNPJ:	CNPJ:							
INSC. EST.:								
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () N	NÃO ()							
ENDEREÇO:								
BAIRRO:	BAIRRO: CIDADE:							
CEP:	E-MAIL:							
TELEFONE: FAX:								
CONTATO DA LICITANTE:	CONTATO DA LICITANTE: TELEFONE:							
BANCO DA LICITANTE:	BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:							
Nº DA AGÊNCIA:								
ITE NS DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT	UNIDAD E	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1.								
TOTAL POR EXTENSO:								

A EMPRESA: DECLARA QUE:



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- **3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- **4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI № 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA CEARÁ Nº 652, CENTRO, MUNICÍPIO DE DOM ELISEU PA, CEP: 68633-000 DAS 08:00 ÀS 17:00, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

Cidade (estado), XX de XXXX de 2025.

Nome da empresa CNPJ sob nº: XXXXX Socio XXX CPF nº

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 004/2025-CEC/SEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00310101/25-CEC/SEMUS

, INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE № E CPF № DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) № 004/2025-CEC/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00310101/25-CEC/SEMUS

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXX, COMO MELHOR SE DECLARA ABAIXO.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU PA.
- **1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	XXX	UNID	XX	R\$ XX	R\$ XX



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência:
- **1.3.2.** O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência do contrato está vinculado com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.
- **2.2.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- **2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- **3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
- **4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- **7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1.** São obrigações do Contratante:
- **8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- **8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8.** Cientificar a Procuradoria Geral de Dom Eliseu -PA, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no termo de referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º

14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i.**ADVERTÊNCIA**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- 2. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

- **11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
- **11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
- **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.4.3.** Indenizações e multas.
- **12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: XXXX

13.1.2. Fonte de Recursos: XXXX

13.1.3. Elemento de Despesa: XXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- **15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u> 14.133. de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.</u> 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FISCAL (art. 117)

- **17.1.** Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:
 - XXXXXX, Função, matrícula nº XXXX.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Eliseu – PA, XX de XXXX de 2025.

TESTEMUNHAS

ANEXO V	I –	MINU	TA	DA	ATA	DE	REGIS	TRO	DE I	PRE(COS
---------	-----	-------------	----	----	-----	----	-------	-----	------	------	-----

TESTEMUNHAS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

MONICA FERREIRA DA COSTA ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RAZÃO SOCIAL CNPJ sob № xxxxxx CONTRATADO
CONTRATANTE	CONTRATADO

PROCESSO Nº	00310101/25-CEC/SEMUS
PREGÃO ELETRÔNICO №	004/2025-CEC/SEMUS



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
ОВЈЕТО:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde

O Município de Dom Eliseu, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 11.415.068.0001/58, com sede administrativa na Rua Ceará nº 652, centro, Dom Eliseu - PA, devidamente representado por sua secretária Sra. a Sra. MONICA FERREIRA DA COSTA, brasileira, casada, instituída no cargo pelo **Decreto Municipal nº 004/2025-GP**, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu-PA, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob n° XXXX, Email: XXX, telefone (XX) XXX, sediada na Rua XXX, bairro XXX, na cidade XXX, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, representada nesta ato pelo Sr. XXXX, , brasileiro, casado, administrador, portador do CPF Nº XXX e do RG Nº XXX SSP/XX, residente e domiciliado na Rua: XXX, bairro: XXX, telefone: (XX) XXX, Cidade: XXXX. Vem por meio deste registrar os preços da empresa qualificada acima nesta ATA, de acordo com a classificação alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
01	XXX	UNID	XX	R\$ XX	R\$ XX

2.2. Valor global da ata de registro de preços R\$ XXXX.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu – PA.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública

federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP

poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados

os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a

aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não

participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,

poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o

limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual

seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não

tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório

registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de

fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art.

124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais

ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de

reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133,

de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade

e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme

critérios definidos para a contratação.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item

anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o

disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá

ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as

medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o

preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores

praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido

pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º,

do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021.



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Eliseu – PA, ___ de _____ de 2024.

MONICA FERREIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 004/2025-GP COMPROMITENTE. Razão social CNPJ sob Nº XXXXX COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR